



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 426/73 DO DIA 12 DE MARÇO DE 1.973

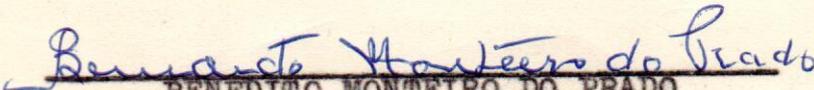
A Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da lei nº 420/72, do dia 15 de Setembro de 1.972;

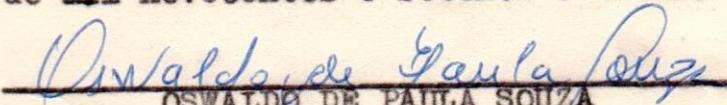
Fica criada uma gratificação ao funcionário que estiver designado para responder pelo cargo de Secretário da Junta de Alis-tamento Militar, correspondente a um salário mínimo vigente na Re-//gião por mês, a partir de 1º de Janeiro de 1.973.

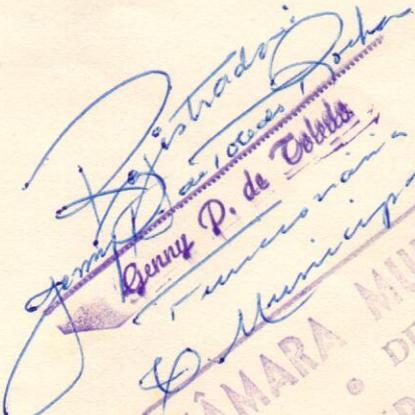
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 12 de Março de 1.973

  
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos doze dias do mês de Março de Mil novecentos e setenta e três.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Secretário)

  
Genivaldo de Almeida Rocha  
Secretário Municipal  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
MONTEIRO LOBATO